



HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera  
Araguaína-TO, CEP 77818-530  
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23761.004453/2024-84

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, sediado(a) na Avenida José de Brito Soares, 1015, Setor Anhanguera, cidade de Araguaína/TO, CNPJ Nº 15.126.437/0027-82, UG-155905, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antonio Oliveira dos Santos Junior, brasileira, casado, médico, RG 5358XXXXX - SP, CPF nº 922.XXX.XXX-00 nomeado por meio da por Portarias/EBSERH nº 12, de 15/01/2021, publicada no DOU de 18/01/2021 e por seu Gerente, Missael Araújo de Lima, brasileiro, casado, contador, RG nº GO 15XXX/O-3 e CPF nº 924.XXX.XXX-63, nomeado por Portaria nº 945, de 15/11/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 15/11/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23761.004453/2024-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, para reposição de estoque da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins – HDT/UFT, especificado(s) no(s) item 30.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Nº **90014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Dados do Fornecedor:

| Item | Catmat | Código AGHUX | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Apresentação | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 373538 | 1125         | Óculos de PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, modelo lentes apoio nasal com proteção lateral, incolor/haste tipo espátula regula comprimento. Lente única, ampla visão. Todo o material deve ser resistente a ranhuras, a agressores mecânicos e químicos, de fácil manuseio e higienização, proporcionar conforto, ajuste adequado ao rosto e vedação segura contra partículas volantes. Embalagem individual resistente, com identificação do produto, devendo apresentar CA.                                                                                                                                                                     | unidade      | 200        |                |             |
| 2    | 421495 | 15148        | CARTUCHO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS do usuário contra a inalação de gases ácidos e vapores químicos. Para contaminantes específicos, MULTI GASES: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio, amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio. COM CARVÃO ATIVADO. O filtro deve ser feito de material que suporte o manuseio, uso normal e exposições a temperaturas, umidades e atmosferas corrosivas dos ambientes onde poderão ser utilizados. A estrutura do cartucho do filtro (se houver) - em embalagem não violada, dentro do prazo de validade - não deve apresentar danos ocasionados pelos componentes do meio filtrante, | unidade      | 100        |                |             |

|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |  |  |
|---|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|   |        |        | como por exemplo, sinais de corrosão. Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não deve constituir risco ou incômodo para o usuário. A conexão entre o filtro e a peça facial filtrante deve ser firme o suficiente para que o filtro não se desprenda durante o manuseio e o uso e não apresente vazamento de ar observável por inspeção visual. O filtro deve ser montado e removido da peça facial sem o uso de ferramentas e deve ser projetado ou marcado de modo a evitar a montagem incorreta. Os filtros devem ser compatíveis com o respirador 1/4 facil MASTT ALLTEC 2002 - VO/GA. |     |    |  |  |
| 3 | 399973 | 400476 | LUVA DE SEGURANÇA, para proteção, material BORRACHA NITRÍLICA, CANO LONGO (comprimento entre 36 a 45 cm), TAMANHO 7 (P), indicada para proteção contra escoriações, ácidos agressivos, formol, ácidos orgânicos, detergentes enzimáticos, sabões e umidade. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Par | 30 |  |  |
| 4 | 399972 | 11576  | LUVA DE SEGURANÇA, para proteção, material BORRACHA NITRÍLICA, CANO LONGO (comprimento entre 36 a 45 cm), TAMANHO 8 (M), indicada para proteção contra escoriações, ácidos agressivos, formol, ácidos orgânicos, detergentes enzimáticos, sabões e umidade. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Par | 40 |  |  |
| 5 | 399971 | 8791   | LUVA DE SEGURANÇA, para proteção, material BORRACHA NITRÍLICA, CANO LONGO (comprimento entre 36 a 45 cm), TAMANHO 9 (G), indicada para proteção contra escoriações, ácidos agressivos, formol, ácidos orgânicos, detergentes enzimáticos, sabões e umidade. Possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Par | 20 |  |  |
| 6 | 237774 | 401193 | BOTA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM NUMERAÇÃO 36, TIPO CANO CURTO, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA DIRETAMENTE NO CABEDAL, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ABRASÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par | 04 |  |  |
| 7 | 234465 | 401194 | BOTA DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM NUMERAÇÃO 37, TIPO CANO CURTO, EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA DIRETAMENTE NO CABEDAL, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ABRASÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par | 06 |  |  |
| 8 | 463963 | 400451 | SAPATO DE SEGURANÇA, para USO PROFISSIONAL, TAMANHO 34, UNISSEX, material: EVA, cor BRANCA, lavável. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE na cor BEGE; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; sobrepalmilha antimicrobiana. Possuir CA válido emitido pelo MTE na data da entrega. Possuir validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.                                                                                  | Par | 04 |  |  |
| 9 | 463963 | 400449 | SAPATO DE SEGURANÇA, para USO PROFISSIONAL, TAMANHO 36, UNISSEX, material: EVA, cor BRANCA, lavável. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE na cor BEGE; resistente ao escorregamento em piso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Par | 04 |  |  |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |  |  |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    |        |        | cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; sobrepalmilha antimicrobiana. Possuir CA válido emitido pelo MTE na data da entrega. Possuir validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |
| 10 | 463963 | 400448 | SAPATO DE SEGURANÇA, para USO PROFISSIONAL, TAMANHO 37, UNISSEX, material: EVA, cor BRANCA, lavável. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE na cor BEGE; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; sobrepalmilha antimicrobiana. Possuir CA válido emitido pelo MTE na data da entrega. Possuir validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. | Par     | 04 |  |  |
| 11 | 463963 | 400442 | SAPATO DE SEGURANÇA, para USO PROFISSIONAL, TAMANHO 38, UNISSEX, material: EVA, cor BRANCA, lavável. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE na cor BEGE; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; sobrepalmilha antimicrobiana. Possuir CA válido emitido pelo MTE na data da entrega. Possuir validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. | Par     | 04 |  |  |
| 12 | 603259 | 400459 | Luva de Cobertura para LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, Em VAQUETA natural, com punhos de raspa curtida ao cromo, modelo cano longo (comprimento mínimo de 45 cm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Par     | 03 |  |  |
| 13 | 271148 | 401195 | CALÇADO OCUPACIONAL Tipo BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA Confeccionada em Microfibras Hidrofugada, fechamento elástico nas laterais, forro interno não tecido, biqueira não composite, com proteção elétrica e mecânica. TAMANHO: 37. deve atender a NR 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Par     | 02 |  |  |
| 14 | 612200 | 401196 | CAPACETE com PROTETOR FACIAL arco elétrico risco 2 NR10 para eletricitista. para trabalhos em alta-tensão e trabalho com elétrica em geral. proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm <sup>2</sup> . com queixeira. lente de policarbonato de 185 mm de altura, 510 mm de largura e 2 mm de espessura, acoplada em suporte adaptador com regulagem de posicionamento simples para fixação no capacete                                                                                                                                             | unidade | 02 |  |  |
| 15 | 408603 | 401197 | Botina Segurança, Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Modelo: Palmilha De Montagem Em Couro, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira Pvc, Canos Acolchoados, Com Cadarço, Tamanho:37, Cor: Preta                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Par     | 02 |  |  |
| 16 | 408602 | 401198 | Botina Segurança, Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Modelo: Palmilha De Montagem Em Couro, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira Pvc, Canos Acolchoados, Com Cadarço, Tamanho:38, Cor: Preta                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Par     | 02 |  |  |
| 17 | 408608 | 401199 | Botina Segurança, Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Modelo: Palmilha De Montagem Em Couro, Tipo Sola: Antiderrapante, Características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Par     | 02 |  |  |

|              |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |  |            |
|--------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|------------|
|              |        |        | Adicionais: Biqueira Pvc, Canos Acolchoados, Com Cadarço, Tamanho:39, Cor: Preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |  |            |
| 18           | 408609 | 401200 | Botina Segurança, Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Modelo: Palmilha De Montagem Em Couro, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira Pvc, Canos Acolchoados, Com Cadarço, Tamanho:40, Cor: Preta                                                                                                                                 | Par     | 02 |  |            |
| 19           | 603259 | 401201 | Luva Segurança, Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Tamanho: Variado, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Características Adicionais: Duplo Reforço Com Punho Feito Em Raspa, Espessura:0,60 A 0,70 MM                                                                                                                                                                             | Par     | 10 |  |            |
| 20           | 618365 | 401202 | CAMISA ELETRICISTA NR10 Risco 2, sem refletivo, tecido FR 100% algodão 8,6OZ (290 G/M²), fechamento frontal em botões com vista, MANGAS LONGAS com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo, costura reforçada com linha retardante a chama, 100% meta aramida, tamanho m. com ca aprovado                                              | unidade | 02 |  |            |
| 21           | 618367 | 401203 | CALÇA ELETRICISTA NR10 Risco 2, sem refletivo, tecido FR 100% algodão 8.6OZ (290 G/M²), meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. TAMANHO M. com CA Aprovado.                                                                             | unidade | 02 |  |            |
| 22           | 614951 | 401204 | LUVA DE SEGURANÇA Tricotada em Nylon Antiestática: confeccionada em Nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. resistência térmica até 100° c (calor de contato), TAMANHOS: G. com CA Aprovado.                                                                                                                                                      | PAR     | 50 |  |            |
| 23           | 606437 | 401205 | CAPUZ BALACLAVA Para eletricista NR 10 RISCO 2, retardante a chamas contra arco elétrico. confeccionado em malha 100% algodão retardante a chamas para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico. ideal para eletricistas em conjunto com protetor facial contra arco elétrico, ATPV 9,6 cal/cm², gramatura: 220 g/m². tamanho: único.com CA Aprovado. | unidade | 02 |  |            |
| <b>Total</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |  | <b>R\$</b> |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins.

### 4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para

o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Araguaína/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

|                                                                                |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <div>_____</div> <div>Missael Araújo de Lima</div> <div>Gerente - Ebserh</div> | <div>_____</div> <div>FORNECEDOR</div> <div>Representante Legal</div> |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carvalho Sousa de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 03/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43002936** e o código CRC **F5BFEFAF**.

Referência: Processo nº 23761.004453/2024-84 SEI nº 43002936